



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**LEI Nº 808/78**" AUTORIZA SUPLEMENTAR VERBAS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo faço saber que a Câmara Municipal de Linhares Decretou, e, eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a Suplementar no Orçamento Vigente, a importância de Cr\$ 209.600,00 (Duzentos e Nove mil e Seiscentos Cruzeiros), as seguintes dotações:

020 - Gabinete do Prefeito:

021-03-07-020-2.02 - Man. Gab. do Prefeito

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....	Cr\$	20.000,00
3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros.....	Cr\$	2.200,00
3.1.4.0.00 - Encargos Diversos.....	Cr\$	50.000,00

100 - Divisão da Fazenda:

110-03-08-021-2.12 - Man. Gab. do Diretor

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....	Cr\$	12.000,00
150-03-08-030-2.17 - Man. de Tesouraria		
3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....	Cr\$	24.600,00

300 - Divisão de Educação:

310-08-42-021-2.22 - Man. Gab. do Secretário

3.1.4.0.00 - Encargos Diversos.....	Cr\$	66.000,00
320-08-42-427-2.27 - Merenda Escolar		
3.1.1.1.01 - Venc. e Vantagens Fixas.....	Cr\$	10.000,00

400 - Divisão de Serviços Urbanos:

410-10-60-021-2.30 - Venc. e Vantagens Fixas..... Cr\$ 24.000,00

TOTAL:..... Cr\$ 209.600,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do artigo anterior, correrão por conta das anulações parciais das dotações abaixo e excesso de arrecadação, conforme discriminação:

Anulações Parciais:

Anulações Parciais:

300 - Divisão de Educação:

320-08-42-427-2.27 - Merenda Escolar

3.1.1.1.02 - Despesas Variáveis Cr\$ 45.000,00

Pelo Excesso de Arrecadação..... Cr\$ 164.600,00

TOTAL..... Cr\$ 209.600,00

Discriminação do Excesso:

Receita arrecadada até mês de novembro/78..... Cr\$ 62.078.986,09

Receita prevista até mês de novembro/78..... Cr\$ 44.366.666,63

Excesso Apurado..... Cr\$ 17.712.319,46

Menor:

Operação de Crédito..... Cr\$ 15.548.378,43

Convênio SEDU..... Cr\$ 37.800,00

Excesso já utilizado - Decreto

nº 1.845/78..... Cr\$ 1.960.000,00

Excesso utilizado nesta Lei.. Cr\$ 164.600,00 **Cr\$ 17.710.778,43**

SALDO..... Cr\$ 1.541,03


Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos seis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e oito.


Antonio Muniz dos Reis
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.


Jereza dos Reis Souza
Secretária de Gabinete